



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP 35.382-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº:

ASSUNTO:

SERVIÇO:

DATA:

LEI Nº 668/97.

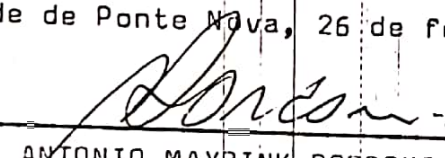
Autoriza assinatura de Convênio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar a assinar convênio deste Município com a Fundação Rural Mineira - RURALMINAS, objetivando a conjugação de esforços para execução de serviços de regularização de áreas urbanas conforme as Leis nºs. 7373/78; 7872/80 e 11.020/93.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 26 de fevereiro de 1997.


ANTONIO MAYRINK BORDONI
Prefeito Municipal